



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 135-A - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOEM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, DE CARINHANHA 2025/2027

PORTARIAS

- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 125 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - PA 095-2025 INEX 089 FILARMONICA-PEDRO LEITE
- RATIFICAÇÃO - PA 096-2025 INEX 090-2025 MARI FERNANDEZ

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO 059-2021 - BARBOSA & COSTA
- TERMO ADITIVO CONTRATO 072-2024 - BARBOSA & COSTA

OUTROS DOCUMENTOS

- DECISÃO DE 05 DE JUNHO DE 2025 - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019-2024
- ERRATA DECRETO N° 135-A E PORTARIA N° 125

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N.º 135-A/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOEM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, DE CARINHANHA 2025/2027.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º, inciso I e II da Lei Municipal n.º.1.355/2022, de 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da pessoa idosa de Carinhanha/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de pessoa idosa, na forma que segue:

**COMPOSIÇÃO PARITÁRIA:
PODER PÚBLICO MUNICIPAL****01- SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL****Titular:** Zulmira Ferreira dos Santos Neta Azevedo**Suplente:** Eva Pinto da Silva Teixeira**02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Titular:** Maria Luiza Conceição de Almeida**Suplente:** Francisco de Assis da Silva Melônio**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular:** Maria Cristina dos Santos de Castro**Suplente:** Maria de Lourdes Nogueira Lopes**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Titular:** Poliana de Oliveira Brito**Suplente:** Ivanete Sena da Silva**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER****Titular:** Isabel dos Santos Silva**Suplente:** Edynáiro Lima dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Sociedade civil organizada

01- GRUPO DE IDOSOS/AS FLOR DO BUGARI E LÍRIO DO CAMPO

Titular: Maria Eloísa Farias de Jesus

Suplente: Lurdes Alves de Oliveira

02 – GRUPO DE IDOSOS/AS NOVA ESPERANÇA E GIRASSOL

Titular: Salvador Coqueiro Dos Santos

Suplente: José Macedo Sobrinho

03 - GRUPO DE IDOSOS/AS FLOR DE PEQUI

Titular: Daci Maria Da Silva

Suplente: Lucidalva Lopes Santana

04 - SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS RURAIS DE CARINHANHA

Titular: Juarez Rosa Primo

Suplente: Rosalvo Alves Macedo

05 - CLUBE DE MÃES SANTA ISABEL

Titular: Abelite Gomes dos Santos

Suplente: Isabel Augusta de Souza

Art. 2º Este decreto entra em vigor na datada publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:1485833
9572

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.06.06
11:04:22 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

*Republicado por erro formal e material.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º.: 1.355/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI -, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI -, e dá outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Carinhanha/BA.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referente à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual e municipal;
- V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vidas das pessoas idosa;
- VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
- IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X. Elaborar seu regimento interno;
- XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direito da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;

Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I- Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
- e) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

II - por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou o atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos em Fórum Municipal da Pessoa Idosa convocado para esse objetivo.

§ 1º. cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito/a, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seus representantes, que poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.


Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105-209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao prefeito/a, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal por intermédio desde no prazo de 20 dias após a realização do Fórum.

Art. 5º. O Presidente e o vice presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e a vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§ 1º. O vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notório especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Extinção de sua base territorial de atuação no município;
- II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI -, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Carinhanha.

Art. 18. Constituirão receitas do municipal da pessoa idosa:

I. Dotação orçamentária do município;

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- II. As resultantes de doação do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. As advindas de acordos e convênios;
- V. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
- VI. Outras.

Art. 19. O Fundo municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob orientação e controle do Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II. Submeter ao Conselho municipal de direitos da pessoa idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o prefeito/a convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à presidência do conselho.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outro assuntos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, em 11 de agosto de 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 40/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidor(a) pública do Município de Carinhanha/BA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Lucinete Pereira de Jesus, empossada no cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração no dia 02/05/2025, do cargo em que foi aprovada neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em decorrência de vacância,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal **LUCINETE PEREIRA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.559.982-270, e inscrita no CPF sob o nº. 033.985.455-30, empossada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo se dá a pedido da própria servidora, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BAHIA, em 15 de maio de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572
Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.06.06 10:55:52 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

*Republicado por erro formal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24
Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, Centro, CEP: 46445-000
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade n.º 089/2025, Proc. Adm. n.º 095/2025, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o estabelecido no Inciso II Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, Inexigível de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **FILARMONICA PEDRO LEITE DE ALMEIDA** - CNPJ: 05.031.320/0001-22, cujo objeto é o **Contratação de Apresentação da FILARMONICA PEDRO LEITE DE ALMEIDA, para o evento das festividades do Divino Espírito Santo, a ser apresentado nos dias 05 à 10 de junho de 2025, na sede do município de Carinhanha-Ba,** pelo Valor Total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - SECRET. MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER; Ação: 2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 05 de junho de 2025.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 089/2025 de 05/06/2025, Proc. Adm. nº 095/2025, credor: **FILARMONICA PEDRO LEITE DE ALMEIDA** - CNPJ: 05.031.320/0001-22, cujo objeto é o **Contratação de Apresentação da FILARMONICA PEDRO LEITE DE ALMEIDA, para o evento das festividades do Divino Espírito Santo, a ser apresentado nos dias 05 à 10 de junho de 2025, na sede do município de Carinhanha-Ba**, pelo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Vigência 05/06/2025 a 30/06/2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - SECRET. MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER; Ação: 2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade nº 090/2025, Proc. Adm. nº 096/2025, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.858.720/0001-70**, cujo objeto é a **Contratação de Show Artístico da Cantora MARI FERNANDEZ, para o evento do 16º Encontro das Águas e dos Amigos em Carinhanha - BA, a ser realizado no dia 19 de Julho de 2025, na Sede do município de Carinhanha - Ba**; pelo Valor Total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após o Show, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 06 de junho de 2025.

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Assinado de forma digital por

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2025.06.06 11:40:44 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro

Prefeita Municipal



Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 090/2025 de 06.06.2025, Proc. Adm. nº 096/2025, credor: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.858.720/0001-70**, cujo objeto é a **Contratação de Show Artístico da Cantora MARI FERNANDEZ, para o evento do 16º Encontro das Águas e dos Amigos em Carinhanha - BA, a ser realizado no dia 19 de Julho de 2025, na Sede do município de Carinhanha - Ba**; pelo Valor Total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após o Show. Vigência 06.06.25 a 31.07.2025 - Dotação Orçamentária: Unidade: 0701 - Secret. Munc. Cultura, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, BARBOSA & COSTA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

CONTRATADO: BARBOSA & COSTA LTDA, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 530, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, inscrita no CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, neste ato representada pelo Sr.º **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 05.898.885-87 - SSP/BA e do CPF nº 603.274.485-04, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1027, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado em 20 de Abril de 2021, nos termos previstos do Contrato original de nº 059/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado pelo prazo de mais 10 (dez) meses, ou seja, até 30-04-2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis), contados a partir de 01-07-2025 (um de julho de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

dois mil e vinte e cinco), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)** a ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de **R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais)**, conforme especificado e indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$) (MENSAL)	V. TOTAL. (R\$) (10 MESES)
01	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria de Administração e seus Departamentos , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	2.090,00	20.900,00
02	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria de Saúde e seus Departamentos , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	5.060,00	50.600,00
03	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria de Educação e seus Departamentos , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	8.040,00	80.400,00
04	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social e seus Departamentos , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	2.600,00	26.000,00
05	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria de Obras e seus Departamentos , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	500,00	5.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	Fornecimento de sinal de internet com manutenção e assistência técnica, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com central de atendimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), Conforme descrito no APÊNDICE A - locais de instalação e velocidade de link a ser fornecida.	MÊS	10	700,00	7.000,00
----	--	-----	----	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários;
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%; 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	19 – Transferências Fundeb 40%; 01 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%;
0801 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2260 - Manutenção do SUS; 2303 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde-15%; 14 – Transf. de Recursos do SUS;
1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	2057 – Manutenção do FMAS; 2087 - Manutenção do Programa Bolsa Família -	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários; 29 – Transferências do FNAS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	IGD; 2088 - Manutenção do IGD - SUAS; 2286 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV); 2293 - Proteção Social Básica; 2294 - Gestão de Programas da Assistência Social;		
1101 – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários;
1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.	2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; 2305 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação do prazo do contrato nº 059/2021, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 06 de junho de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE



CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA
RG. n.º 05.898.885-87, SSP-BA, CPF N.º 603.274.485-04
P/ BARBOSA & COSTA LTDA - ME
CNPJ/MF sob N.º 08.032.857/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º045/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA O MUNICÍPIO DE CARINHANHA — BAHIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA E A EMPRESA, BARBOSA & COSTA LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: BARBOSA & COSTA LTDA, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 530, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, inscrita no CNPJ Nº 08.032.857/0001-03, neste ato representada pelo Sr.º **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 05.898.885-87 - SSP/BA e do CPF nº 603.274.485-04, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1027, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, a prorrogação de prazo do contrato 072/2024 por igual período, sendo assim a prorrogação de 12 meses contados a partir do dia 10 de junho de 2025 com

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

vigência até o dia 10 de junho de 2026, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet e interligação das câmeras de videomonitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio para o município de Carinhanha — Bahia, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato 072/2024 é de **R\$ 532.324,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, referente ao Pregão Presencial 001/2024, Processo Administrativo 045/2024, para cobrir as despesas relativas ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 072/2024, firmado em 10 de junho de 2024, referente ao Pregão Presencial 001/2024, Processo Administrativo 045/2024, que ora se adita.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Carinhanha - Bahia, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

RG. n.º 05.898.885-87, SSP-BA, CPF N.º 603.274.485-04

P/ BARBOSA & COSTA LTDA - ME

CNPJ/MF sob N.º 08.032.857/0001-03

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**_____
CPF2) _____
CPF**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
DECRETO 036/2025****DECISÃO DE 05 DE JUNHO DE 2025****Investigação Preliminar do Processo Administrativo nº 019/2024**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carinhanha, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Investigação Preliminar, para determinar:

- a remessa dos autos a Corregedoria para instaurar procedimento com a finalidade de aplicar a penalidade de advertência aos servidores listados no relatório final, e
- a notificação da empresa PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 26.193.886/0001-20, para a devolver o valor recebido a maior no importe de R\$ 161.426,63 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, encaminhamento dos autos para o Ministério Público do Estado da Bahia para apuração de eventuais ilícitos e ajuizamento de ação de ressarcimento à Fazenda Pública Municipal;
- a correção das autuações dos processos citados na parte final do relatório.
- o reenvio dos processos corrigidos ao Tribunal de Contas do Município com a devida justificativa do ocorrido.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - CEP: 46.445-000
<https://www.carinhanha.ba.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 135/2025, de 02 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município N º 2467, segunda-feira, de 02 de junho de 2025, ANO XIX, página 3/4, ONDE SE LÊ: “Decreto nº 135/2025”, LEIA-SE: “Decreto nº 135-A/2025”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 125/2025, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 2455, quinta-feira, de 15 de maio de 2025, Ano XIX, página 3, ONDE SE LÊ: “Portaria nº 125/2025”, LEIA-SE: “Portaria nº 40/2025”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr. **Francisca Alves Ribeiro**, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia - CEP: 46.445-000.

NOTIFICADA: PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.193.886/0001-20, estabelecida na Rua Castro Alves, n.º 119, Centro, Planalto - Bahia, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **STENIO HAIVE DA SILVA**, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n.º 058.547.875-98 e do RG sob o n.º 65.919.081-3, residente e domiciliado na Rua Mario Araujo, n.º 164A, Barro Vermelho, Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA que após instauração de Procedimento de Investigação Preliminar – Portaria 036/25 de 25 de abril de 2025, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2025 - restou comprovado que em virtude erro administrativo o município de Carinhanha pagou indevidamente à NOTIFICADA o valor de R\$ 161.426,63 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Diante disso e considerando os fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Investigação Preliminar dos autos do Processo Administrativo 019/2024, fica essa empresa notificada para **DEVOLVER ao município, administrativamente, o valor de R\$ 161.426,63 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, encaminhamento dos autos para o Ministério Público do Estado da Bahia para apuração de eventuais ilícitos e ajuizamento de ação de ressarcimento à Fazenda Pública Municipal, e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

CARINHANHA-BA, 06 de junho de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia
CEP: 46.445-000

<https://www.carinhanha.ba.gov.br/>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/783D-D7EE-E507-18CF-83CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 783D-D7EE-E507-18CF-83CB



Hash do Documento

1d95b38123299a286b14cea84c5077d72fb287cc97cbdaa1dd5a5a12afe8996e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2025 18:39 UTC-03:00